



Ministério Público da União

**PORTARIA PGR/MPU Nº 453, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995**

**O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 127, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista o que prevê o artigo 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o inciso VIII do artigo 26 da Lei complementar nº 75/93, resolve:

Art. 1º - Fixar os valores das diárias a serem concedidas aos servidores do Ministério Público da União, de acordo com o QUADRO a seguir:

|       | CARGOS                                      | VALOR DA DIÁRIA |
|-------|---|-----------------|
| I -   | Direção e Assessoramento Superiores – DAS-6 | 200,00          |
| II -  | Direção e Assessoramento Superiores - DAS-5 | 186,00          |
| III - | Direção e Assessoramento Superiores - DAS-4 | 172,00          |
| IV -  | Direção e Assessoramento Superiores – DAS-3 | 158,00          |
| V-    | Direção e Assessoramento Superiores – DAS-2 | 144,00          |
| VI -  | Direção e Assessoramento Superiores – DAS-1 | 130,00          |
| VII - | Servidores de Nível Técnico                 | 116,00          |
| VIII- | Servidores de Nível Auxiliar                | 102,00          |
| IX -  | Função Gratificada                          | 102,00          |

Art. 2º - Revogar, na íntegra, a [PORTARIA PGR Nº 204, de 21 de março de 1994](#), bem como o Art. 5º da [PORTARIA PGR Nº 517, de 11 de novembro de 1992](#).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 1995.

**GERALDO BRINDEIRO**

[Publicada no BSMPF, n. 17, 1ª quinzena de setembro de 1995, p. 1.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**

---